



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 8/2023 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 27 de março de 2023.

Ao Senhor Vereador Fernando Lourenço

Assunto: Dispõe sobre a instituição do Programa Idade Ativa, destinado a promover a reinserção de idosos no mercado de trabalho no âmbito do município de Novo Hamburgo e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela **Antijuridicidade** do Projeto de Lei nº 8/2023, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º, do art. 56, da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer.

Confira-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **Vereador Fernando Lourenço**, para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei nº 8/2023.

Atenciosamente,

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

29/3/23
Reo
Cul

